PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 026/83

SÚMULA:- Regulamenta a permissão, bem como a renovação de Alvará de Licença para funcionamento das Empresas de Transporte Coletivo no Município de Apucarana, e dá outras providências.

PROCESSO 024
PROJETO DE LEI 024/83
AUTORIA Dimas Antonio Zeugi

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica regulamentada a Permissão, bem como a renovação do Alvará de Licença, para funcionamento das Empresas de transporte Coletivo no Município de Apucarana.

Art. 2º - Toda a Empresa de Transporte Coletivo que solicitar a Permissão para a exploração de serviços, bem como a renovação do Alvará de Licença, deverá apresentar:

I - Declaração de que adotará as tarifas fixadas pelo Município;

II - Declaração do número de coletivos que possue, para atendimento as necessidades dos usuários;

III - Declaração de que obedecerá os itinerários fixados pelo Município, pontos finais e pontos de embarque e desembarque;

IV - Declaração de que acatará todas as solicitações de novos itinerários fixados pelo Município, bem como, pontos de embarque e desembarque de passageiros;

V - Declaração na renovação de Alvará, de melhorias em 10% (dez por cento) nos serviços, bem como, nos coletivos que deverão ser aumentados na mesma proporção;

VI - Declaração de que executará a construção de abrigos, por indicação do Poder Público, no prazo de 3 (três) meses após a solicitação, podendo no entanto, retirar ou vender, caso não

consiga a renovação do Alvará.

Art. 3º - A Prefeitura só poderá conceder Alvará de funcionamento a título precário, nunca estabelecendo prazo de permissão, ou de renovação.

Art. 4º - O Executivo, caso não sejam obdecidas as disposições desta Lei, poderá estipular multas que serão cobradas das Empresas Permissionárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de julho de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.